



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1.340 DE 17 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, com as atualizações introduzidas pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta do Município.

TÍTULO I ANEXOS DE RISCOS E METAS FISCAIS

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 699, de 07 de julho de 2023, com as atualizações introduzidas pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024.





Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

II - 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

III - 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

V - 02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

VI - 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

VII - 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

VIII - 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

IX - 02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

X - 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

XI - 02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**CAPÍTULO I
ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**SEÇÃO I
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, contém o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**CAPÍTULO II
ANEXOS DE METAS FISCAIS**



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

SEÇÃO I METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, foi elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 levam em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual - IPCA, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, com as atualizações introduzidas pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 e a previsão do PIB do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, com as atualizações introduzidas pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, as METAS ANUAIS DA LDO 2026, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Rio de Janeiro.

SEÇÃO II AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, com as atualizações introduzidas pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Rio de Janeiro.

SEÇÃO III METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, estão instruídos com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

SEÇÃO IV EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, traduz as variações do Patrimônio consolidado do Município e sua consolidação.

Parágrafo Único- O Demonstrativo apresenta separadamente a situação do Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Quatis-QUATIS-PREV.

SEÇÃO V ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

SEÇÃO VI AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante desta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, contém a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, QUATIS-PREV, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, com as atualizações introduzidas pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

SEÇÃO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais conte um demonstrativo que indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo único – A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

SEÇÃO VIII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO III

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

SEÇÃO I

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, com as atualizações introduzidas pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

SEÇÃO II

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal obedece à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, leva em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

SEÇÃO III

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

TÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 serão redefinidas e demonstradas no Projeto de Lei do Plano Plurianual de 2026 a 2029, a ser encaminhado até 31 de agosto de 2025, nos termos do § 1º do artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Em atendimento as disposições do Artigo 48 da Lei Complementar 101-2000 – Lei de responsabilidade Fiscal e artigo 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e suas alterações, o Projeto de Lei de Revisão do Anexo de Metas e Prioridades deverá ser acompanhado de comprovante de realização de Consulta Popular para sua definição.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos da Revisão do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.





Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

TÍTULO III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal de Quatis.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

TÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Autarquias, Fundos, Empresas Públicas e Outras, nos dos arts. 1º, 4º I, "a" e 48 da LRF.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo nos termos do art. 12, §º 3º da LRF.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, nos termos do art. 9º da LRF:

- I - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- II - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- III - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Parágrafo Único: Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 3% (três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas no orçamento total.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes, conforme disposto no art. 5º da Portaria MPO nº 42/1999 e art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso, nos termos do art. 8º da LRF.





Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, nos termos do art. 8º, § único e 50 da LRF.

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, nos termos do art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF.

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica, nos termos, nos termos do 4º, I, "f" e 26 da LRF.

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade,

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, nos termos do artigo 167, I da Constituição Federal.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026.

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, nos termos do art. 4º, I, "e" da LRF.

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, nos termos do art. 4º, I, "e" da LRF.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos art. 30, 31 e 32 da LRF.

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica nos termos do artigo 33 parágrafo único da LRF.

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do artigo 31 parágrafo primeiro, inciso II da LRF.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL





Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF, de acordo com seu art. 22, § único, V.

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no art. 19 e 20 da LRF:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da LRF.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do art. 14, § 2º da LRF.

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, nos termos do art. 14, § 2º da LRF.

TITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

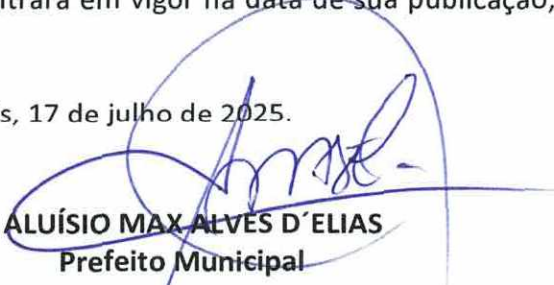
Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, ou outro motivo devidamente justificado.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de julho de 2025.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULO DE RECEITA 2026

RUBRICA DE RECEITAS		2021	2022	2023	2024
		ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	106.005.914,97	124.286.461,73	134.965.163,26	142.406.554,07
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	3.515.703,92	4.752.633,88	8.983.509,21	10.006.008,38
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS	2.878.485,53	4.010.919,45	8.059.790,12	9.153.897,7
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0	TAXAS	637.218,39	741.714,43	923.719,09	1.347.847,49
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	2.520.701,59	3.129.831,51	3.406.707,89	4.626.751,40
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.260.087,65	2.866.065,63	3.118.708,04	4.313.370,50
1.2.4.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES CUSTEIO DE LIMINAÇÃO PÚBLICA	260.613,94	263.765,88	287.999,85	313.380,90
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	5.341.066,20	13.077.966,73	17.181.229,87	11.646.841,97
1.3.2.1.04.0.0.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL	4.227.371,92	7.160.606,52	10.320.281,00	7.241.103,51
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITA DE SERVIÇO	4.409,56	9.564,10	898.157,02	8.674,30
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.484.277,63	103.127.306,69	104.055.899,77	115.289.718,55
	COTA-PARTE DO FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC.	16.368.733,99	19.490.446,55	20.490.664,06	23.862.446,75
	COTA-PARTE DO FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC. EXTRA	690.718,23	1.667.120,70	1.714.168,36	19.997.612,77
	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	5.759.578,93	-	5.469.345,50	8.361.805,20
	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FINANÇ. PELA PRODUÇÃO - LEI 7.990/89	14.539.075,82	21.482.558,50	19.472.008,84	20.084.089,00
	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI 9.478/97 art 50	-	-	489,48	1.276.485,97
	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	304.621,83	474.684,96	426.555,33	465.487,99
	OUTRAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	56.821.548,83	60.012.495,98	56.482.668,20	-
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.756,07	189.158,82	439.659,50	828.559,47
(-)	DEDUÇÕES PARA FUNDEB	-	-	-	-
(-)	OUTRAS DEDUÇÕES	8.802.176,01	8.902.566,19	9.328.880,59	10.399.794,20
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	525.075,00	1.569.214,06	3.318.658,01	6.516.714,81
2.2.0.0.0.0.0.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	425.150,00	-	352.450,00	-
2.4.0.0.0.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	99.925,00	1.569.214,06	2.966.208,01	6.516.714,81
7.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.279.666,66	4.059.676,76	4.525.432,32	5.950.517,76
	RECEITA TOTAL	101.008.480,62	121.012.786,36	133.480.373,00	144.473.992,40

FONTE: BALANCETES DOS RESPECTIVOS EXERCÍCIOS - SISTEMA MODERNIZAÇÃO PÚBLICA

RUBRICA DE RECEITAS		ORÇADO EM 2025	6,08%	6,00%	5,75%
			2026	2027	2028
1.0.0.0.0.0.0.000	RECEITAS CORRENTES	143.261.328,99	150.847.835,59	159.898.705,73	169.092.881,31
1.1.0.0.0.0.0.000	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	9.870.179,07	10.405.411,65	11.029.736,35	11.663.946,19
1.1.1.0.0.0.0.000	IMPOSTOS	8.894.362,33	9.501.492,68	10.071.582,25	10.650.698,22
1.1.2.0.0.0.0.000	TAXAS	975.816,74	903.918,97	958.154,10	1.013.247,97
1.2.0.0.0.0.0.000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	3.598.843,89	4.899.982,96	5.193.981,94	5.492.635,90
1.2.1.0.0.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.294.600,85	4.575.623,43	4.850.160,83	5.129.045,08
1.2.4.0.0.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES CUSTEIO DE LIMINACÃO PÚBLICA	304.243,04	324.359,53	343.821,10	363.590,82
1.3.0.0.0.0.0.000	RECEITA PATRIMONIAL	11.289.168,22	12.354.969,96	13.096.268,16	13.849.303,58
1.3.2.1.04.0.0.000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL	7.241.103,51	7.681.362,60	8.142.244,36	8.610.423,41
1.6.0.0.0.0.0.000	RECEITA DE SERVIÇO	948.813,08	9.201,70	9.753,80	10.314,64
1.7.0.0.0.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.848.764,92	122.299.333,44	129.637.293,44	137.091.437,82
	COTA-PARTE DO FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC.	21.646.337,51	25.313.283,51	26.832.080,52	28.374.925,15
	COTA-PARTE DO FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC. EXTRA	1.810.847,46	2.119.067,63	2.246.211,68	2.375.368,86
	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	5.777.816,59	8.870.202,96	9.402.415,13	9.943.054,00
	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FINANC. PELA PRODUÇÃO - LEI 7.990/89	24.450.960,55	21.305.201,61	22.583.513,71	23.882.065,75
	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI 9.478/97 art 50	517,09	1.354.096,32	1.435.342,10	1.517.874,27
	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	450.613,05	493.789,66	523.417,04	553.513,52
	OUTRAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	-	-	-	-
1.9.0.0.0.0.0.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	464.456,30	878.935,89	931.672,04	985.243,18
(-)	DEDUÇÕES PARA FUNDEB	- 9.855.029,46	- 11.032.101,69	- 11.694.027,79	- 12.366.434,39
(-)	OUTRAS DEDUÇÕES	-	-	-	-
2.0.0.0.0.0.0.000	RECEITAS DE CAPITAL	13.765.146,64	6.912.931,07	7.327.706,93	7.749.050,08
2.2.0.0.0.0.0.000	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	-	-	-
2.4.0.0.0.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.715.146,64	6.912.931,07	7.327.706,93	7.749.050,08
7.0.0.0.0.0.0.000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.780.666,70	6.312.309,24	6.691.047,79	7.075.783,04
	RECEITA TOTAL	151.952.112,87	153.040.974,22	162.223.432,67	171.551.280,05

Nota: A metodologia de cálculo e premissas utilizadas na elaboração das estimativas de receitas, para o exercício de 2026, em atendimento ao art 12 da Lei complementar n° 101/2000, foi a análise da série histórica da arrecadação referente aos anos de 2020 a 2024 completos, com seus respectivos balanços fechados. Após esta análise, foi aplicada a taxa geométrica de incremento individualizada em cada rubrica, considerando 2026 acrescido da variação do IPCA + PIB.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INDICADORES				
PROJEÇÕES DE INDICADORES - LDO 2026 FONTE BOLETIM FOCUS				
INDICADORES	2026	2027	2028	2029
PIB	1,60	2,00	2,00	2,00
IPCA	4,48	4,00	3,75	3,75
SOMA	6,08	6,00	5,75	5,75

MEMÓRIA DE RECEITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	901.680,00	CREDITOS ADICIONAIS POR ANULAÇÃO DE DC	901.680,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	901.680,00	SUBTOTAL	901.680,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	901.680,00	TOTAL	901.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB	%RCL
Receita Total	138.572.982,33	132.631.108,66	1.043,58	0,16	146.887.361,27	135.181.706,91	1.048,52	0,16	155.333.384,54	133.709.560,10	1.045,26	162,23
Receitas Primárias (I)	134.471.678,95	128.705.665,15	826,93	0,13	142.539.979,68	131.180.774,09	1.017,49	0,16	150.736.028,51	133.709.560,10	828,27	128,55
Despesa Total	122.827.173,04	117.560.464,24	925,00	0,14	130.196.803,42	119.821.242,40	929,38	0,15	137.683.119,62	122.131.049,48	926,49	143,80
Despesas Primárias (II)	109.805.839,89	105.097.473,10	826,93	0,13	116.394.190,28	107.118.578,34	830,85	0,13	123.086.856,22	109.183.514,79	828,27	128,55
Resultado Primário (III) = (I - II)	24.665.839,06	23.608.192,06	185,76	0,03	26.145.789,40	24.062.195,75	186,64	0,03	27.649.172,29	24.526.045,30	186,06	28,88
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.500.000,00	2.392.802,45	0,00	0,00	2.000.000,00	1.840.617,27	0,00	0,00	1.500.000,00	1.330.566,70	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2	2	2
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,5	10,5	10
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	6	5,9	5,9
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,48	4	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	13.278.670,00	14.008.996,00	14.860.742,96
Receita Corrente Líquida - RCL	85.062.981.022,29	89.749.951.276,62	95.748.314,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

Versão 01

LDO - 2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024			Metas Realizadas em 2024			Variação	
	(a)	%PIB	%RCL	(b)	%PIB	%RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	106.813.886,32	0,00	0,12	106.813.886,32	0,00	0,12	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	102.517.304,82	0,00	0,12	102.517.304,82	0,00	0,12	0,00	0,00
Despesa Total	121.232.486,32	0,00	0,14	121.232.486,32	0,00	0,14	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	106.813.886,31	0,00	0,12	106.813.886,31	0,00	0,12	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.296.581,49)	0,00	(0,01)	(4.296.581,49)	0,00	(0,01)	0,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	-36.785.155,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	(8.998.583,93)	0,00	(0,01)	(8.998.583,93)	0,00	(0,01)	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00	(8.998.583,93)	0,00	(0,01)	8.998.583,93	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2026
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	115.515.951,64	106.813.886,32	(7,53)	136.635.741,81	27,92	138.572.982,33	1,42	146.887.361,27	6,00	155.333.384,54	5,75	
Receitas Primárias (I)	108.655.002,77	102.517.304,82	(5,65)	132.587.677,10	29,33	134.471.678,95	1,42	142.539.979,68	6,00	150.736.028,51	5,75	
Despesa Total	107.836.749,62	121.232.486,32	12,42	129.462.951,99	6,79	122.827.173,04	(5,13)	130.196.803,42	6,00	137.683.119,62	5,75	
Despesas Primárias (II)	97.418.957,61	106.813.886,31	9,64	102.003.378,71	(4,50)	109.805.839,89	7,65	116.394.190,28	6,00	123.086.856,22	5,75	
Resultado Primário (III) = (I – II)	11.236.045,16	(4.296.581,49)	138,24	30.584.298,39	811,83	24.665.839,06	(19,35)	26.145.789,40	6,00	27.649.172,29	5,75	
Resultado Nominal	35.589.492,74	(36.785.155,46)	203,36	8.998.583,93	124,46	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	(45.783.739,39)	(8.998.583,93)	(80,35)	(2.415.225,58)	(73,16)	(2.500.000,00)	3,51	(2.000.000,00)	(20,00)	(1.500.000,00)	(25,00)	
Dívida Consolidada Líquida	(45.783.739,39)	(8.998.583,93)	(80,35)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	119.455.045,59	110.819.407,06	(7,23)	136.635.741,81	23,30	132.631.108,66	(2,93)	135.181.706,91	1,92	137.787.619,33	1,93	
Receitas Primárias (I)	112.360.138,36	106.361.703,75	(5,34)	132.587.677,10	24,66	128.705.665,15	(2,93)	131.180.774,09	1,92	133.709.560,10	1,93	
Despesa Total	111.513.982,78	125.778.704,56	12,79	129.462.951,99	2,93	117.560.464,24	(9,19)	119.821.242,40	1,92	122.131.049,48	1,93	
Despesas Primárias (II)	100.740.944,06	110.819.407,05	10,00	102.003.378,71	(7,96)	105.097.473,10	3,03	107.118.578,34	1,92	109.183.514,79	1,93	
Resultado Primário (III) = (I – II)	11.619.194,30	(4.457.703,30)	(138,36)	30.584.298,39	(786,10)	23.608.192,06	(22,81)	24.062.195,75	1,92	24.526.045,30	1,93	
Resultado Nominal	36.803.094,44	(38.164.598,79)	203,70	8.998.583,93	123,58	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	(47.344.964,90)	(9.336.030,83)	(80,28)	(2.415.225,58)	(74,13)	(2.392.802,45)	(0,93)	(1.840.617,27)	(23,08)	(1.330.566,70)	(27,71)	
Dívida Consolidada Líquida	(47.344.964,90)	(9.336.030,83)	(80,28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	82.457.498,47	100,00	93.648.540,55	100,00	102.152.687,73	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	82.457.498,47	100,00	93.648.540,55	100,00	102.152.687,73	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	6.092.117,17	100,00	9.713.011,43	100,00	2.753.889,49	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00
TOTAL	6.092.117,17	100,00	9.713.011,43	100,00	2.753.889,49	100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	157.529,82	352.450,00	425.150,00
Alienação de Bens Móveis	157.529,82	352.450,00	425.150,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações			

DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	484.304,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	484.304,00	0,00	0,00
Investimentos	484.304,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
VALOR (III)	450.825,82	777.600,00	425.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

RECEITAS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	10.026.672,15	13.438.989,04	11.983.474,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.866.065,63	3.118.708,04	4.313.370,50
Contribuições Sociais	2.866.065,63	3.118.708,04	4.313.370,50
Receita Patrimonial	7.160.606,52	10.320.281,00	7.241.103,51
Valores Mobiliários	7.160.606,52	10.320.281,00	7.241.103,51
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	429.000,46
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	429.000,46
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	4.059.676,76	4.525.432,32	5.950.517,76
Contribuições - Intra OFSS	4.059.676,76	4.525.432,32	5.950.517,76
Contribuições Sociais - Intra OFSS	4.059.676,76	4.525.432,32	5.950.517,76
Dedução de Receita	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)	14.086.348,91	17.964.421,36	17.933.992,23
DESPESA	2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EX INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.381.059,15	5.140.799,76	6.191.991,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.109.959,84	518.819,16	315.334,41
Despesas Correntes	457.760,84	496.237,52	307.507,11
Despesas de Capital	652.199,00	22.581,64	7.827,30
PREVIDENCIA SOCIAL	3.271.099,31	4.621.980,60	5.876.657,50
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.271.099,31	4.621.980,60	5.876.657,50
Compensação Previdenciária RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.271.099,31	4.621.980,60	5.876.657,50
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	4.381.059,15	5.140.799,76	6.191.991,91
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	9.705.289,76	12.823.621,60	11.742.000,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2022	2023	2024
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	14.086.348,91	17.964.421,36	17.504.991,77
Plano Financeiro	14.086.348,91	17.964.421,36	17.504.991,77
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	6.925.742,29	7.644.140,36	7.241.103,51
Outros Aportes para o RPPS	7.160.606,62	10.320.281,00	10.263.888,26
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.620.981,70	13.342.440,80	5.252.600,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	60.489.286,20	54.403.406,16	81.265.327,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2026
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)
RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
			0,00			
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal			50.000,00	65.000,00	75.000,00	
TOTAL			50.000,00	65.000,00	75.000,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2026

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	1.951.874,12
(-) Transferências Constitucionais	1,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.951.872,12
Redução Permanente de Despesa (II)	1,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.951.873,12
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1,00
Serviço público mantido	1,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.951.872,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2026

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercícioanterior) + (c)
2025	2.456.744,20	2.179.363,02	277.381,18	25.344.650,62
2026	2.337.785,92	2.425.129,71	(87.343,79)	24.477.347,36
2027	2.217.557,00	2.674.843,28	(457.286,28)	23.242.312,78
2028	2.110.197,31	2.787.690,31	(677.493,00)	21.897.693,51
2029	2.006.983,98	2.887.980,55	(880.996,57)	20.479.121,13
2030	1.912.116,26	2.901.904,97	(989.788,71)	19.028.904,29
2031	1.807.544,28	3.091.502,91	(1.283.958,63)	17.260.690,63
2032	1.712.927,71	3.180.959,25	(1.468.031,54)	15.457.534,09
2033	1.628.347,96	3.115.891,28	(1.487.543,32)	13.801.750,33
2034	1.537.748,14	3.190.756,85	(1.653.008,71)	11.989.530,63
2035	1.451.074,06	3.215.990,28	(1.764.916,22)	10.223.758,79
2036	1.373.842,85	3.213.899,65	(1.840.056,80)	8.447.563,41
2037	1.300.457,81	3.179.389,74	(1.878.931,93)	6.740.794,24
2038	1.225.697,18	3.114.564,88	(1.888.867,70)	5.121.362,19
2039	1.138.318,57	3.296.638,55	(2.158.319,98)	3.265.952,43
2040	1.064.018,34	3.315.442,42	(2.251.424,08)	1.587.471,22
2041	999.486,07	3.267.117,91	(2.267.631,84)	51.046,41
2042	920.868,60	3.341.846,89	(2.420.978,29)	(1.570.732,45)
2043	849.008,00	3.177.122,80	(2.328.114,80)	(2.907.010,92)
2044	796.448,25	2.988.420,32	(2.191.972,07)	(4.131.305,23)
2045	741.690,78	2.800.428,64	(2.058.737,86)	(5.307.032,87)
2046	668.037,32	2.904.650,33	(2.236.613,01)	(6.750.712,50)
2047	595.377,38	3.092.687,08	(2.497.309,70)	(8.233.806,37)
2048	530.879,66	3.270.317,52	(2.739.437,86)	(9.646.325,45)
2049	478.048,70	3.290.080,99	(2.812.032,29)	(10.809.506,75)
2050	431.603,56	3.339.698,23	(2.908.094,67)	(11.907.035,56)
2051	392.742,94	3.268.997,59	(2.876.254,65)	(12.779.464,22)
2052	353.741,13	3.151.726,47	(2.797.985,34)	(13.540.663,43)
2053	318.766,61	3.017.596,29	(2.698.829,68)	(14.211.123,86)
2054	284.783,30	2.859.866,05	(2.575.082,75)	(14.771.769,44)
2055	256.558,61	267.298,73	(10.740,12)	(12.820.263,07)
2056	235.415,60	2.479.902,45	(2.244.486,85)	(15.603.278,16)
2057	212.037,14	2.248.486,25	(2.036.449,11)	(15.879.676,72)
2058	190.106,73	2.014.811,56	(1.824.704,83)	(16.091.165,92)
2059	174.020,72	1.831.906,89	(1.657.886,17)	(16.275.565,43)
2060	155.582,20	1.633.963,65	(1.478.381,45)	(16.389.945,30)
2061	132.627,81	1.397.273,69	(1.264.645,88)	(16.427.609,83)
2062	114.011,29	1.184.060,24	(1.070.048,95)	(16.431.126,42)





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2026

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1o, inciso II)
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercícioanterior) + (c)
2063	9.998.621,00	1.026.043,86	8.972.577,14	(6.543.419,36)
2064	88.669,53	901.662,43	(812.992,90)	(16.448.668,35)
2065	74.764,47	754.402,81	(679.638,34)	(16.416.780,10)
2066	61.422,62	614.022,82	(552.600,20)	(16.374.367,52)
2067	52.906,84	518.164,10	(465.257,26)	(16.355.342,09)
2068	44.857,41	436.067,54	(391.210,13)	(16.334.801,33)
2069	40.357,08	387.776,07	(347.418,99)	(16.333.496,32)
2070	34.647,29	330.837,67	(296.190,38)	(16.313.112,18)
2071	25.617,10	250.713,72	(225.096,62)	(16.263.689,01)
2072	18.820,94	188.937,28	(170.116,34)	(16.225.991,86)
2073	15.840,04	154.661,22	(138.821,18)	(16.207.805,70)
2074	11.420,46	110.171,78	(98.751,32)	(16.175.716,61)
2075	8.455,74	79.815,59	(71.359,85)	(16.152.485,11)
2076	7.016,50	6.448,31	568,19	(16.120.850,03)
2077	4.932,76	45.429,09	(40.496,33)	(16.196.663,27)
2078	3.372,52	30.736,96	(27.364,44)	(16.216.243,26)
2079	806,44	10.093,14	(9.286,70)	(16.229.170,17)
2080	359,81	4.503,23	(4.143,42)	(16.253.412,23)
2081	0,00	0,00	0,00	(16.277.118,36)
2082	0,00	0,00	0,00	(16.303.511,39)
2083	0,00	0,00	0,00	(16.328.523,14)
2084	0,00	0,00	0,00	(16.352.225,02)
2085	0,00	0,00	0,00	(16.374.684,82)
2086	0,00	0,00	0,00	(16.395.966,85)
2087	0,00	0,00	0,00	(16.416.132,16)
2088	0,00	0,00	0,00	(16.428.984,03)
2089	0,00	0,00	0,00	(16.428.984,03)
2090	0,00	0,00	0,00	(16.428.984,03)
2091	0,00	0,00	0,00	(16.428.984,03)
2092	0,00	0,00	0,00	(16.428.984,03)
2093	0,00	0,00	0,00	(16.428.984,03)
2094	0,00	0,00	0,00	(16.428.984,03)
2095	0,00	0,00	0,00	(16.428.984,03)
2096	0,00	0,00	0,00	(16.428.984,03)
2097	0,00	0,00	0,00	(16.428.984,03)
2098	0,00	0,00	0,00	(16.428.984,03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMLCC

OBJETIVO: Garantir o bom funcionamento das atividades administrativas nas Secretarias

TIPO Atividade

Unidade:	064 - SAÚDE PARA TODOS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
Função:	10 - SAÚDE	

AÇÃO: PROGRAMA DE INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS

OBJETIVO: — Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica, fortalecendo sua função orientadora, reguladora, acolhedora e resolutive, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade, segundo as diretrizes do Programa Previne Brasil correspondente ao módulo de captação ponderada.

TIPO Atividade

Unidade:	130 - SANEANDO QUATIS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
Função:	17 - SANEAMENTO	

AÇÃO: RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NO DISTRITO SEDE

OBJETIVO:

TIPO Atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.580.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	038 - AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	
FUNÇÃO:	01 - LEGISLATIVA	

AÇÃO: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

TIPO Projeto

Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	01 - LEGISLATIVA	

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO

OBJETIVO: TEM POR OBJETIVO MANTER O PAGAMENTO DO PLENÁRIO

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TIPO Atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 38.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
PROGRAMA:	040 - APOIO A EVENTOS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	

AÇÃO: APOIO A EVENTOS

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA

OBJETIVO: "II. TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.660.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

OBJETIVO: Objetivo: — Melhorar a estrutura física e tecnológica de unidades de Média e Alta Complexidade em Saúde por meio de reforma, ampliação ou construção de unidade de saúde, bem como a aquisição de equipamento de caráter permanente.

TIPO Atividade

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

OBJETIVO: OPERACIONALIZAR O ACESSO DE MUNICÍPIOS A MEDICAMENTOS PERTENCENTES AS GRADES DO SUS

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DE PREVENÇÃO A DANT

OBJETIVO: OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE RESULTADO A LONGO PRAZO NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA APS CAPTAÇÃO PONDERADA

OBJETIVO: — Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica, fortalecendo sua função ordenadora, coordenadora, reguladora, acolhedora e resolutive, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade, segundo as diretrizes do Programa Previne Brasil correspondente ao módulo de captação ponderada.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA APS INCENTIVOS POR DESEMPENHO

OBJETIVO: Objetivo: XX — Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica, fortalecendo sua função ordenadora, coordenadora, reguladora, acolhedora e resolutive, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade, segundo as diretrizes do Programa Previne Brasil no módulo incentivos por desempenho.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA APS INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.550.008/0001-48

LDO 2026

AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

OBJETIVO: Objetivo: XI — Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica, fortalecendo sua função ordenadora, coordenadora, reguladora, acolhedora e resolutive, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade, segundo as diretrizes do Programa Previne Brasil no módulo incentivos por desempenho.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL PREFAPS

OBJETIVO: Objetivo: X — Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica por meio de financiamento estadual, fortalecendo sua função ordenadora, coordenadora, reguladora, acolhedora e resolutive, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA GESTAO DO SUS

OBJETIVO: Objetivo: — Manter e Operacionalizar ações estratégias voltadas a capacitação permanente e a eficiência gerencial dos serviços SUS

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAM DE AGENTES COMBATE DE ENDEMIAS

OBJETIVO: Obj.T: Manter e Operacionalizar o Programa de Agentes Combate de Endemias, assistindo a população com orientações e serviços por meio de visitas de rotina na prevenção, no combate/controle de vetores de risco a saúde.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

OBJETIVO: Objetivo: — Melhorar a estrutura física e tecnológica de unidades de saúde de atenção primária a saúde por meio de reforma, ampliação ou construção de unidade de saúde, bem como a aquisição de equipamento de caráter permanente.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITARIA

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.550.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	

TIPO Atividade	
AÇÃO: PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL	
OBJETIVO:	AÇÕES MANTIDAS

TIPO Atividade	
AÇÃO: TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	
OBJETIVO:	AÇÕES MANTIDAS

TIPO Atividade	
AÇÃO: PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR	
OBJETIVO:	REPASSE REALIZADO

TIPO Atividade	
AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS	
OBJETIVO:	"II" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONIA, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTIVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade	
AÇÃO: PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19	
OBJETIVO:	

TIPO Atividade	
----------------	--

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	893 - SAÚDE BUCAL	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
AÇÃO: PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		
OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.550.008/0001-48

LDO 2026

AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	893 - SAÚDE BUCAL	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
TIPO Atividade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.360.008/0001-48

LDO 2026

AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDR

OBJETIVO:	"I) TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONIA, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.	
-----------	---	--

TIPO Atividade	
----------------	--

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	124 - ESTRADAS VICINAIS	
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	

AÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO:	MANUTER AS ESTRADAS VICINAIS	
-----------	------------------------------	--

TIPO Atividade	
----------------	--

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	125 - CAMPOFORTE	
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	

AÇÃO: CAMPO FORTE

OBJETIVO:	Disponibilizar máquinas e equipamentos ao produtor rural, em quantidade e qualidade necessária e suficiente ao preparo, plantio e cultivo da agricultura, além de algumas práticas pecuárias, preferencialmente aquelas familiares, tudo a custos muito baixos.	
-----------	---	--

TIPO Atividade	
----------------	--

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	126 - BANCO DE INFORMAÇÕES	
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	

AÇÃO: BANCO DE INFORMAÇÕES

OBJETIVO:	Conhecer a realidade da atividade praticada no município, comparando com outras atividades, para melhorar a qualidade da assistência técnica e Extensão, apoiando o desenvolvimento de novos projetos.	
-----------	--	--

TIPO Atividade	
----------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	126 - BANCO DE INFORMAÇÕES	
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	127 - ATIVIDADES AGRICULAS E PECUARIAS	
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	

AÇÃO: ATIVIDADES AGRICULAS E PECUARIA

OBJETIVO:	Apoiar a atividade agropecuária praticada no município, promovendo, assim, aumento de renda e oportunidade de trabalho.
-----------	---

TIPO Atividade	
----------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.009/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDR

OBJETIVO: "II" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTIVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PROGRAMA: 123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLA)

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: APOIO A GESTÃO PLENA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS EM EDUCAÇÃO

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS DE CAMPO

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.550.008/0001-48

LDO 2026
AMF -- Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDEB	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
AÇÃO: VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL		
OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	
TIPO Atividade		
AÇÃO: VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - PRE-ESCOLA		
OBJETIVO:	MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA	
TIPO Atividade		
AÇÃO: VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - CRECHE		
OBJETIVO:	MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA	
TIPO Atividade		
AÇÃO: APOIO A EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
OBJETIVO:	MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA	
TIPO Atividade		
AÇÃO: APOIO A EDUCAÇÃO BASICA PRE-ESCOLA		
OBJETIVO:	MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA	
TIPO Atividade		
AÇÃO: APOIO A EDUCAÇÃO BASICA - CRECHE		
OBJETIVO:	MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA	
TIPO Atividade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
AÇÃO:	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	
OBJETIVO:	AMPLIAR E MANTER O CEMITÉRIO	

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP

OBJETIVO:	"II" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONIA, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.
TIPO Atividade	

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
AÇÃO:	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA	
OBJETIVO:	IMPLEMENTAR E MANTER A RODOVIÁRIA	

TIPO Atividade

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	16 - HABITAÇÃO	
AÇÃO:	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	
OBJETIVO:	MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA	

TIPO Projeto

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
AÇÃO:	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	

TIPO Projeto

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
FUNÇÃO:	16 - HABITAÇÃO	
AÇÃO: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
OBJETIVO:	MANTER AS VIAS PÚBLICAS	

TIPO Projeto

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
FUNÇÃO:	17 - SANEAMENTO	
AÇÃO: CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS E VALAS		
OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	

TIPO Projeto

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	129 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PAISAGEM URBANA	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO		
OBJETIVO:	"II. TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.	

TIPO Atividade

AÇÃO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39560.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
PROGRAMA:	129 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PAISAGEM URBANA	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	

TIPO Atividade

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
PROGRAMA:	130 - SANEANDO QUATIS	
FUNÇÃO:	17 - SANEAMENTO	

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETIVO: "I" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONIA, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUN. DES. URBANO, HABIT. TRANSP. E TRÂNSITO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO FMDUHT

OBJETIVO: "II. TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG

OBJETIVO:	"II" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONIA, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.
-----------	--

TIPO Atividade

AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E INOVAÇÃO

OBJETIVO:	AMPLIAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE PROJETOS EM APOIO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DO PODER EXECUTIVO
-----------	---

TIPO Atividade

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	104 - Comunicação e ouvidoria	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	

AÇÃO: PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE GOVERNO

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA
-----------	-------------------------------

TIPO Atividade

AÇÃO: DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE GOVERNO

OBJETIVO:	divulgar os atos oficiais
-----------	---------------------------

TIPO Atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
PROGRAMA:	000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: DÍVIDAS CONTRATUAIS INTERNAS

OBJETIVO:	MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA
-----------	---

TIPO Atividade

AÇÃO: SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIAS

OBJETIVO:	AÇÕES MANTIDAS
-----------	----------------

TIPO Atividade

AÇÃO: EQUALIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL DO QUATISPREV

OBJETIVO:	EQUALIZAR O DEFICIT ATUARIAL
-----------	------------------------------

TIPO Atividade

AÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO:	ATENDER OS ENCARGOS ESPECIAIS,
-----------	--------------------------------

TIPO Atividade

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: NORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA
-----------	-------------------------------

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF

OBJETIVO:	"II" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.
-----------	---

TIPO Atividade

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF	
PROGRAMA:	117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	

AÇÃO: GEO-PROCESSAMENTO

OBJETIVO:	MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA
-----------	---

TIPO Atividade	
----------------	--

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF	
PROGRAMA:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
FUNÇÃO:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

AÇÃO: RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO:	RECURSO A SER UTILIZADO QUANDO SOLICITADO PARA COBRIR DESPESAS INESPERADAS.
-----------	---

TIPO Atividade	
----------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SMEL

OBJETIVO: III) TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONIA, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

AÇÃO: ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT
PROGRAMA: 132 - DESPORTO COMUNITÁRIO
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

AÇÃO: APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT
PROGRAMA: 134 - PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

AÇÃO: PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF -- Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT
PROGRAMA: 134 - PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: ABRIGAMENTO E ACOLOHIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO:	Objetivo: 0 Programa tem por escopo o Abrigamento e Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Idosos, na forma definida pelo Estatuto da Criança e Adolescente e pelo Estatuto do Idoso. Aprimorar serviços de acolhimento do Município, através de serviços ofertados no Município ou pactuação por meio de Convênios ou Contratos com instituições ou órgãos parceiros. Promover o acesso das famílias e indivíduos com direitos violados e/ou com vínculos familiares rompidos aos serviços das proteções sociais de média e alta complexidade
TIPO Atividade	

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: CONSTRUÇÃO DO CREAS

OBJETIVO:	Objetivo: 1) Considerando que o atual prédio é locado, visa com esta meta a aquisição de terreno e construção de equipamento do CREAS, de acordo com as regras de acessibilidade e demanda do Município.
TIPO Projeto	

AÇÃO: CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES TECNICOS

OBJETIVO:	-Objetivo: Aprimoramento dos conhecimentos técnicos dos servidores com capacitação permanente com duplo viés, tanto a reciclagem dos conhecimentos e técnicas de abordagem para os atendimentos do SUAS, como apresentação de novas técnicas e tendências de abordagens
TIPO Atividade	

AÇÃO: PROGRAMAS SOCIAIS PARA ADOLESCENTES E JOVENS

OBJETIVO:	Objetivo: Criação e desenvolvimento de programas sociais e parcerias com escopo de atender e desenvolver adolescentes e jovens do Município, visando a autonomia e complementação de renda.
TIPO Atividade	

AÇÃO: CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

OBJETIVO:	Objetivo: As conferências municipais são essenciais para o diálogo e aprimoramento das políticas de assistência Social a nível municipal, estadual e nacional, a realização dos eventos necessita de insumos de papelaria, gráfica e coffee break.
TIPO Atividade	

AÇÃO: PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

OBJETIVO:	Objetivo: Desenvolver um programa de construção de unidades habitacionais, em parceria com os demais entes federativos, para atendimento à população em vulnerabilidade social
TIPO Atividade	

AÇÃO: FORTALECIMENTO DA EQUIPE VOLANTE - ZONA RURAL

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.590.008/0001-48

LDO 2026

AMF -- Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
OBJETIVO: Objetivo: Ampliar a rede de atendimento Sócio-assistencial no Município, com ênfase no atendimento Rural, tanto nos distritos, São Joaquim e Alcão, como nas regiões de Santana, Joaquim Leite, Glacário, de forma que englobe toda a zona rural do município.	

TIPO Atividade

AÇÃO: FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

OBJETIVO:	Objetivo: Incentivo e fortalecimento das Associações de Bairros para gestão territorial dos equipamentos e de modo que estes espaços sejam utilizados pela população em projetos e colaboração com as ações da administração pública
------------------	--

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA
------------------	-------------------------------

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMASDH

OBJETIVO:	"II" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELETTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTIVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.
------------------	--

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

PROGRAMA: 054 - CRAS/PAIF	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

AÇÃO: PRODUTOR MIRIM

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA
------------------	-------------------------------

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

PROGRAMA: 647 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

AÇÃO: QUALIFICAÇÃO DO CMAS

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA
------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.550.009/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	647 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

TIPO Atividade

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	99 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

AÇÃO: BENEFÍCIOS EVENTUAIS

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

AÇÃO: SIGTV - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO

OBJETIVO:

TIPO Atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.590.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO:	AÇÕES INTEGRADAS PELA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	
OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	
TIPO	Atividade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.550.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBLICOS DE QUATIS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	093 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA		
OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	
TIPO Atividade		
Unidade:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBLICOS DE QUATIS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	093 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	
FUNÇÃO:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO: APOSENTADORIAS E REFORMAS		
OBJETIVO:	MANTER AMANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA	
TIPO Atividade		
Unidade:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBLICOS DE QUATIS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
FUNÇÃO:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
AÇÃO: RESERVA DO RPPS		
OBJETIVO:	manter a reserva do rpps	
TIPO Atividade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO:	11 - TRABALHO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMTR

OBJETIVO:	"I" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.
-----------	--

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA TRABALHO, EMPREGO E RENDA

OBJETIVO:	PROJovem TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ (CURSOS DE QUALIFICAÇÃO) INTERMEDIÇÃO DE TRABALHO E EMPREGO - SINE PRIMEIRO EMPREGO
TIPO Atividade	PARCERIAS DE CONVÊNIO PARA CURSOS IMPLANTAR ALVARÁ + RÁPIDO 24H

AÇÃO: PROGRAMA ECONOMIA SOLIDARIA

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA
-----------	-------------------------------

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA SALA DO EMPREENDEDOR

OBJETIVO:	PROMOVER O EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO
-----------	--

TIPO Atividade

AÇÃO: INCENTIVO AO VAREJO

OBJETIVO:	DIVULGAR E PROMOVER DATAS PARA IMPULSIONAR AS VENDAS DO COMÉRCIO LOCAL
-----------	--

TIPO Atividade

AÇÃO: Balcão de EMPREGO

OBJETIVO:	DIVULGAR OPORTUNIDADES DE TRABALHO E PROMOVER A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS
-----------	---

TIPO Atividade

AÇÃO: FEIRA LIVRE

OBJETIVO:	APOIO AO PRODUTO RURAL E ARTESÃO PARA QUE POSSAM COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS EM ESPAÇO ADEQUADO E PADRONIZADO, TORNANDO A FEIRA LIVRE ATRATIVA, PROPORCIONANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
-----------	---

TIPO Atividade

AÇÃO: AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	11 - TRABALHO	
OBJETIVO:	DIVULGAR OS TERRENOS OFERTADOS PELOS PROPRIETARIOS COM A OPORTUNIDADE DO MUNICIPE ARRECADAR UMA RENDA PARA O SUSTENTO DA FAMILIA	
TIPO Atividade		

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	903 - PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ	
FUNÇÃO:	11 - TRABALHO	
AÇÃO: PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ		
OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	
TIPO Atividade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU
PROGRAMA:	019 - SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
AÇÃO: QUATIS FISCALIZADORA	

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
OBJETIVO:	IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE IRA BUSCAR UMA MELHOR ORGANICIDADE ENTRE OS CONTRIBUINTE E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TIPO Atividade	

AÇÃO: FORTALECIMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
OBJETIVO:	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE IRÃO VISAR A ESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL ATRAVES DE RECURSO PRÓPRIO, BEM COMO DO ESTADO
TIPO Atividade	

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
AÇÃO: FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL	

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
OBJETIVO:	IDENTIFICAR E MINIMIZAR OS RISCOS DE OCORRENCIA E OS EFEITOS CAUSADOS POR EMERGENCIAS E DESASTRES POR MEIO DA PREVENÇÃO, EDUCAÇÃO DA POPULAÇÃO E A PRONA RESPOSTA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
TIPO Atividade	

AÇÃO: ORDEM URBANA FORTALECIDA	
OBJETIVO:	MANTER A ORDEM PÚBLICA, A SEGURANÇA DA COMUNIDADE E PROTEÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO POR MEIO DE AÇÕES CONJUNTAS DA GUARDA MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, POSTURA E DEFESA CIVIL
TIPO Atividade	

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU	
OBJETIVO:	"II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTIVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.
TIPO Atividade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL PARA ARRECADAÇÃO MULTAS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	019 - SEGURANÇA PÚBLICA	
FUNÇÃO:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	

AÇÃO: ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA
-----------	-------------------------------

TIPO Atividade

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL PARA ARRECADAÇÃO MULTAS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	

AÇÃO: QUATIS SINALIZA E EDUCA O TRÂNSITO

OBJETIVO:	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE IRÃO A ESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN ATRAVES DE RECURSO PRÓPRIOS, BEM COMO DO ESTADO
-----------	--

TIPO Atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47
BONDAROYISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	600 - TRANSPORTE DE QUALIDADE	
FUNÇÃO:	26 - TRANSPORTE	

AÇÃO: MOBILIDADE URBANA

OBJETIVO: MANTER A QUALIDADE DO TRANSPORTE

TIPO Projeto

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMT

OBJETIVO: "II" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	26 - TRANSPORTE	

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA FROTA

OBJETIVO: "II" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
AÇÃO:	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMCT	
OBJETIVO:	III TEM POR OBJETO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.	
TIPO Atividade		
AÇÃO:	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL	
OBJETIVO:	Objetivo: — Manter e Operacionalizar ações estratégicas voltadas PARA A MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL	
TIPO Atividade		
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	462 - CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
AÇÃO:	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	
OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	
TIPO Atividade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	113 - MEMÓRIA E CIDADANIA	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	

AÇÃO: PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA
-----------	-------------------------------

TIPO Atividade

AÇÃO: PROJETOS CULTURAIS	
OBJETIVO:	MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Projeto

AÇÃO: RECUPERAÇÃO DA MEMORIA CULTURAL	
OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Projeto

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	113 - MEMÓRIA E CIDADANIA	
FUNÇÃO:	27 - DESPORTO E LAZER	

AÇÃO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL

OBJETIVO:	AÇÕES MANTIDAS
-----------	----------------

TIPO Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF -- Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	

AÇÃO: MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES URBANAS

OBJETIVO:	ELABORAR E IMPLANTAR PROJETOS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, BUSCANDO A MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES URBANAS PROMOVENDO ASSIM A SUSTENTABILIDADE
-----------	---

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA

OBJETIVO:	"II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTIVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.
-----------	--

TIPO Atividade

AÇÃO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO:	PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ARTICULADAMENTE, COM AS UNIDADES DE ENSINO INSTALADAS NO MUNICÍPIO E EM COOPERAÇÃO COM A SME EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO
-----------	--

TIPO Atividade

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	603 - SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	
FUNÇÃO:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	

AÇÃO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE RPPN

OBJETIVO:	ELABORAR DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE RESERVA PARTICULAR DE PATRIMÔNIO NATURAL VISANDO A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA LOCAL.
-----------	--

TIPO Atividade

AÇÃO: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

OBJETIVO:	REALIZAR O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM TODO O MUNICÍPIO VISANDO A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA BÁSICA
-----------	--

TIPO Atividade

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

OBJETIVO:	PROMOVER A RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PROCESSOS ECOLÓGICOS ESSENCIAIS
-----------	--

TIPO Atividade

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS

TIPO Atividade	
----------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.360.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	603 - SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO		
FUNÇÃO:	18 - GESTÃO AMBIENTAL		
OBJETIVO:	ELABORAR IMPLANTAR E MANTER PROJETOS AMBIENTAIS		

TIPO Atividade	
AÇÃO: REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	
OBJETIVO:	REALIZAR O MAPEAMENTO E DIAGNOSTICO DE AREAS DEGRADADAS E AÇÕES CORRETIVAS QUE PROPORCIONEM A RECUPERAÇÃO DO LOCAL.

TIPO Atividade	
AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GRUPAMENTO AMBIENTAL	
OBJETIVO:	PROMOVER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GRUPAMENTO AMBIENTAL ATRAVES DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE TORNEM MAIS ABRANGENTE E EFETIVO O TRABALHO REALIZADO
TIPO Atividade	

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	678 - SEMEIA QUATIS	
FUNÇÃO:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS		
OBJETIVO:	PROMOVER A RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PROCESSOS ECOLÓGICOS ESSENCIAIS	
TIPO Atividade	PROMOVER A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A SUSTENTABILIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMA

OBJETIVO: "I) TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONIA, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA EXECUTIVA DO GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL - GP	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEGPM

OBJETIVO:	"II" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.
-----------	---

TIPO Atividade	
----------------	--

AÇÃO: DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA DE PESQUISA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

OBJETIVO:	REALIZAR A DIGITALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRAMITADOS ANUALMENTE PARA FINS DE PESQUISA
-----------	--

TIPO Atividade	
----------------	--

Unidade:	SECRETARIA EXECUTIVA DO GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL - GP	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	631 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

OBJETIVO:	"II" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.
-----------	---

TIPO Atividade	
----------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM

OBJETIVO: "II. TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47
BONFARVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM

OBJETIVO: "II" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONIA, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DEFESA E CONTROLE MUNICIPAL

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DO GOVERNO MUNICIPAL, VERIFICANDO A LEGALIDADE E REGULARIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, A QUALIDADE DOS GASTOS E A BOA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

TIPO Atividade